MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.100.526/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GILBERTO QUANZ.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **GILBERTO QUANZ**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO QUANZ**, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 196/2013, firmado entre as partes em data de 09 de outubro de 2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.525,50 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 196/2013, celebrado entre as partes em data de 09 de outubro de 2015, tendo como importe o valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 42.025,50 (quarenta e dois mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Refeição com Buffet composto de mínimo de seis pratos quentes, dois tipos de carne e oito tipos de salada.	113	UN	13,50	1.525,50
TOTAL					**1.525,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 42.025,50 (quarenta e dois mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

GILBERTO QUANZ
Gilberto Quanz.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS	LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR	C.I./RG nº 3.895.670-1/PR